



PREFEITURA MUNICIPAL  
ANTA GORDA- RS  
**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020**  
**PROCESSO 053/2020**

**Tomada de Preços para locação de imóvel destinado a extração de material de revestimento (saibro) para conservação e recuperação de estradas do município.**

**MADALENA GEHLEN ZANCHIN**, Prefeita Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que as 10:00 horas do dia 22 de setembro de 2020, em Anta Gorda, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Pe. Hermínio Catelli, nº 659, Centro, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas para locação de imóvel destinado a extração de material de revestimento (saibro) para conservação e recuperação de estradas do município.

**1. – DO OBJETO:**

Item	Quant	Unidade	Descrição
01	60	Meses	Locação de imóvel destinado a extração de material de revestimento (saibro), para fins de conservação e recuperação de estradas e vias do município, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação. A área que será locada deverá comprovar a existência de saibro, bem como, a viabilidade técnica de licenciamento ambiental para extração. Deverá estar localizada a uma distância máxima de 10,0 Km da sede da Secretaria Municipal de Obras e Viação. A área a ser locada deverá ser de no mínimo 3,0 ha e no máximo 5,0 ha.
02	60	Meses	Locação de imóvel destinado a extração de material de revestimento (saibro), para fins de conservação e recuperação de estradas e vias do município, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação. A área que será locada deverá comprovar a existência de saibro, bem como, a viabilidade técnica de licenciamento ambiental para extração. Deverá estar localizada a uma distância máxima de 3,0 Km da sede da Secretaria Municipal de Obras e Viação. A área a ser locada deverá ser de no mínimo 0,3 há e no máximo 1,0ha.

**2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO:**

2.1 Com a locação do imóvel o proprietário dispensa o pagamento pelo material extraído, não havendo qualquer cobrança pelo saibro retirado.

2.2 O contrato de locação será averbado na matrícula do imóvel.

**3. – DA HABILITAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ANTA GORDA- RS**

3.1. – Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 18 (dezoito) de setembro de 2020 (três dias antes da data aprazada para o recebimento das propostas), os seguintes documentos:

3.1.1. – Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), inclusive do cônjuge.

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), inclusive cônjuge;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, inclusive cônjuge;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, inclusive cônjuge;

f) Comprovante de quitação do INCRA e ITR referente ao último exercício.

g) Cópia do CAR (Cadastro Ambiental Rural)

3.1.2. – Qualificação Técnica:

a) Atestado de viabilidade técnica comprovando que a área atende os requisitos exigidos pelo município. O atestado será fornecido pela Prefeitura após a vistoria feita pelo Departamento de Meio Ambiente e Engenheiro do Município, vistoria essa que deverá ser solicitada e agendada com antecedência mínima de 2 dias da data de vistoria pelo telefone (51)3756-1149 com a Engenheiro Dagolberto Chiamulera. Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

b) Matrícula atualizada do imóvel, sendo que caso o imóvel possua alguma restrição (tais como hipoteca, alienação fiduciária ou penhora, por exemplo) o credor concorde expressamente com a locação, a qual será averbada no Registro de Imóveis gerando efeitos entre as partes e perante terceiros.

**4. – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou ressalvas, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO

MUNICIPIO DE ANTA GORDA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO

51 3756.1149

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

[www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ANTA GORDA- RS**

MUNICIPIO DE ANTA GORDA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTAS

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.1. – O envelope nº 1 deverá ter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Anta Gorda;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação mediante instrumento público ou então particular, com firma reconhecida na forma da lei;

4.2. – O envelope nº 2 deverá conter:

Proposta financeira, mencionando o valor mensal para a locação do imóvel.

**5. – DO JULGAMENTO:**

5.1. – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora (Comissão de Licitação), levando em consideração o menor preço mensal.

5.2. – Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço por item;

5.3. – Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.4. – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**6. – DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**7. – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

7.1. – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, cuja minuta anexa passa a fazer parte do presente edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1., a critério da administração.

7.3. – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a

51 3756.1149

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

[www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ANTA GORDA- RS**

assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**8. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. – O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês subseqüente ao vencido.

8.2. – Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo IGPM de mês anterior, pró-rata dia.

**9. – DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

O contrato será reajustado anualmente pelo índice IGPM acumulado no período ou outro índice que venha o substituir.

**10. – DA FONTE DE RECURSO:**

Os recursos necessários à cobertura da despesa resultante desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária classificada sob código:

08.01.26.782.0600.2103 Manutenção da infraestrutura de Tráfego no interior do Município - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**11. – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

11.2. – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

11.3. – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

11.4. – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

11.5. – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

11.6. – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

51 3756.1149

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

[www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ANTA GORDA- RS**

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Anta Gorda – RS, sito na rua Pe. Hermínio Catelli, 659, ou pelo telefone (51)-3756-1149 ou (51)-3756-1027 ou pelo site: [www.antagorda-rs.com.br](http://www.antagorda-rs.com.br).

Anta Gorda, 02 de setembro de 2020.

**Madalena Gehlen Zanchin**

**Prefeita Municipal**

51 3756.1149

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

[www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ANTA GORDA- RS  
MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário do Processo de Tomada de Preços nº 009/2020, o MUNICÍPIO DE ANTA GORDA, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.261.509/0001-76, com sede administrativa à Rua Pe. Hermínio Catelli, nº 659, Centro, em Anta Gorda, RS, representado por sua Prefeita Municipal, Madalena Gehlen Zanchin, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado xxx, neste ato doravante denominado LOCADOR, com amparo na Lei nº 8.666/93, no que couber e, Lei 8.245/91, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente contrato a locação de uma área de xxx m<sup>2</sup> (xxx metros quadrados), parte integrante de um imóvel rural com a área total de xxxm<sup>2</sup> (xxx metros quadrados), localizado neste município, no lugar denominado xxx, estando o imóvel devidamente transcrito no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Encantado, matrícula nº xxx, para instalação de saibreira.

CLÁUSULA SEGUNDA – O LOCATÁRIO, a suas expensas e com exclusividade, efetuará as atividades de licenciamento e retirada de saibro da referida saibreira, sem limite de quantidade e sem qualquer pagamento pelo material extraído, para fins de uso na manutenção das estradas municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – É vedado ao LOCATÁRIO, transferir, ceder ou emprestar a área de terras ora locada, a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá validade por 60 (sessenta) meses, com início em xxx e término em xxx.

CLÁUSULA QUINTA – O valor da locação será de R\$ xxx fixos mensais, sendo que o pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês vincendo, nos termos do Art. 42 da Lei 8.245/91. Parágrafo Único – A repactuação para reajuste do aluguel será feita após 12 meses, contados da assinatura do contrato, quando será reajustado pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

51 3756.1149

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

[www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ANTA GORDA- RS**

CLÁUSULA SEXTA – É assegurado ao LOCATÁRIO livre acesso a parte do imóvel ora locado, sendo, porém, de sua exclusiva responsabilidade a execução e conservação das vias de acesso ao mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica estabelecido que, caso o LOCATÁRIO efetue qualquer melhoria na área objeto da locação, ficará incorporado ao imóvel, sem qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA OITAVA – Todas as exigências legais, referentes ao meio ambiente, deverão ser atendidas e providenciadas pelo LOCATÁRIO, sendo as despesas decorrentes das mesmas de sua inteira e integral responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que o Sr. Mauro Antonio De Carli, é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: xxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, no caso de desapropriação ou sinistro que impeça o regular uso e, ainda, no caso de impedimento de vistoria para eventual venda do imóvel, pelo que se ressalva o Locador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A parte que der lugar à rescisão do presente contrato, sem justa causa, responderá à outra nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O LOCATÁRIO reserva para si o direito de averbar o contrato de locação celebrado na matrícula do imóvel, junto ao Cartório de Registro Imóveis, com o que o LOCADOR anui expressamente.

51 3756.1149

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

[www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ANTA GORDA- RS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes elegem o foro de Encantado, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, foi formalizado este instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que assinam as partes, junto com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anta Gorda - RS, xxx.

MADALENA GEHLEN ZANCHIN  
Prefeita Municipal

xxx  
Contratada

TESTEMUNHAS:

.....

.....

RG: .....

RG:.....